



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ**  
**O LEGISLATIVO PERTO DO POVO**  
“Em Defesa dos Direitos da Cidadania”



**ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-CMC**

Às dez horas e trinta minutos do dia 29 de Fevereiro de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Pregoeiro da Câmara Municipal de Carnaubal-Ceará e sua Equipe de Apoio, na sua sala de reuniões, localizada à Av. Paula Sarasate, s/n – Centro – Carnaubal-Ce, composta pelos seguintes membros: ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO – Pregoeiro e ROZIMARY RODRIGUES GONÇALVES - Membro de Apoio, a outra membro de apoio, Sra. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA não pode comparecer ao certame por motivo de saúde devidamente comprovado através de Atestado Médico. O objetivo do certame é a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial nº 009/2016-CMC cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VINCULADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE.

Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou os documentos de credenciamento da empresa presente, conforme relação anexa a fim de comprovar a existência de poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O pregoeiro fez uma explanação sobre as normas e procedimentos do Pregão Presencial estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº. 3.555/2000, ressaltando e explicando os direitos da licitante quanto à interposição de recursos.

Compareceu à presente sessão a seguinte Licitante:

1. SANTO INÁCIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA - ME, CNPJ Nº 07.193.696/0001-69, representada pela sua procuradora a Sra. Fernanda Rodrigues Alves, CPF Nº 605.709.983-44.

Após análise das credenciais da empresa presente e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante, constatou-se que a licitante está apta a apresentar lances verbais.

Cumprido ressaltar que a licitante participa da presente licitação na condição de Microempresa.

Às 10h50min, efetuada a verificação das credenciais da participante, o Pregoeiro declarou encerrado o prazo e a fase para esse procedimento, solicitando a entrega dos envelopes contendo propostas e documentação. Em seguida, foi aberto o envelope de proposta de preços.

A Licitante presente verificou a proposta apresentada, não havendo nenhuma manifestação, a mesma foi lida para conhecimento de todos, passando-se para a fase de lances/negociação de menor preço conforme Controle de Proposta/Lances, anexo a esta Ata, onde estão registradas todas as rodadas de lances/negociação, cujo resultado foi o seguinte: A empresa **SANTO INÁCIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA - ME**, CNPJ Nº 07.193.696/0001-69, apresentou proposta de preços com o valor total de **R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor unitário por litro de gasolina de **R\$ 4.08 (Quatro reais e oito centavos)**. Desta forma o Pregoeiro, usando da faculdade prevista no item 8.6 do instrumento convocatório c/c o item 8.12, tentou negociar com a representante a empresa presente, que se manteve irredutível em relação ao seu preço proposto. O Pregoeiro confere se o valor apresentado encontra-se dentro do estimado pela Câmara Municipal, constatando que sim, então declara a empresa como vencedora na fase de lances.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ**  
**O LEGISLATIVO PERTO DO POVO**

“Em Defesa dos Direitos da Cidadania”



Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada.

Analisada a documentação, a licitante SANTO INÁCIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA - ME foi considerada HABILITADA por atender a todas as exigências do Edital.

A proposta e a documentação foram franqueadas à licitante presente para efeito do que estabelece o inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, onde foi oportunizada a interposição de recursos contra o julgamento da licitação.

Não havendo manifestação neste sentido pela licitante, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do certame à empresa vencedora.

No tocante à obrigação prevista no subitem 8.8 do Edital, a licitante vencedora foi intimada a apresentarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nova proposta, com as devidas adequações baseadas no preço final ofertado.

Por fim, lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio ao Pregão e pelas licitantes presentes para surtir seus efeitos legais.

Carnaubal-Ce, 29 de Fevereiro de 2016.

**LICITANTES:**

SANTO INÁCIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA - ME.

*Fernanda Rodrigues Alves*

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Pregoeiro – ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO:**

*Antonio Carlos R. Cajado*

**Membro de Apoio – ROZIMARY RODRIGUES GONÇALVES:**

*Rozimary Rodrigues Goncalves*